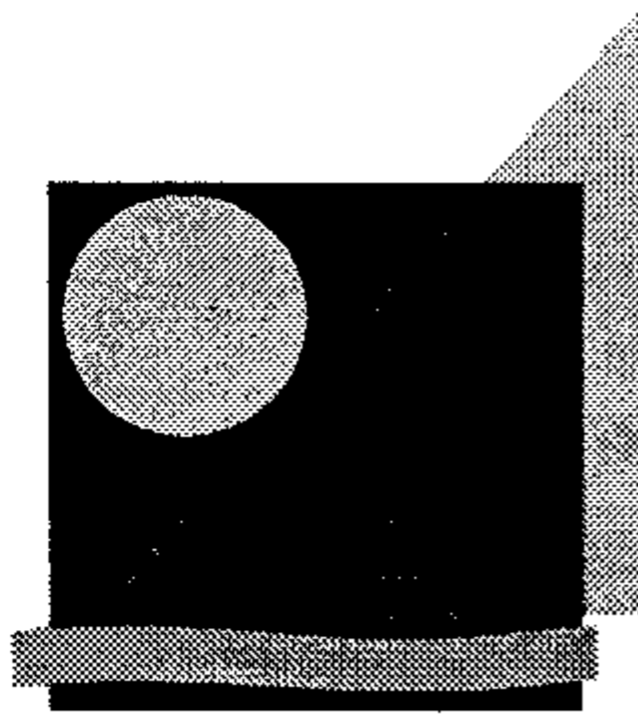
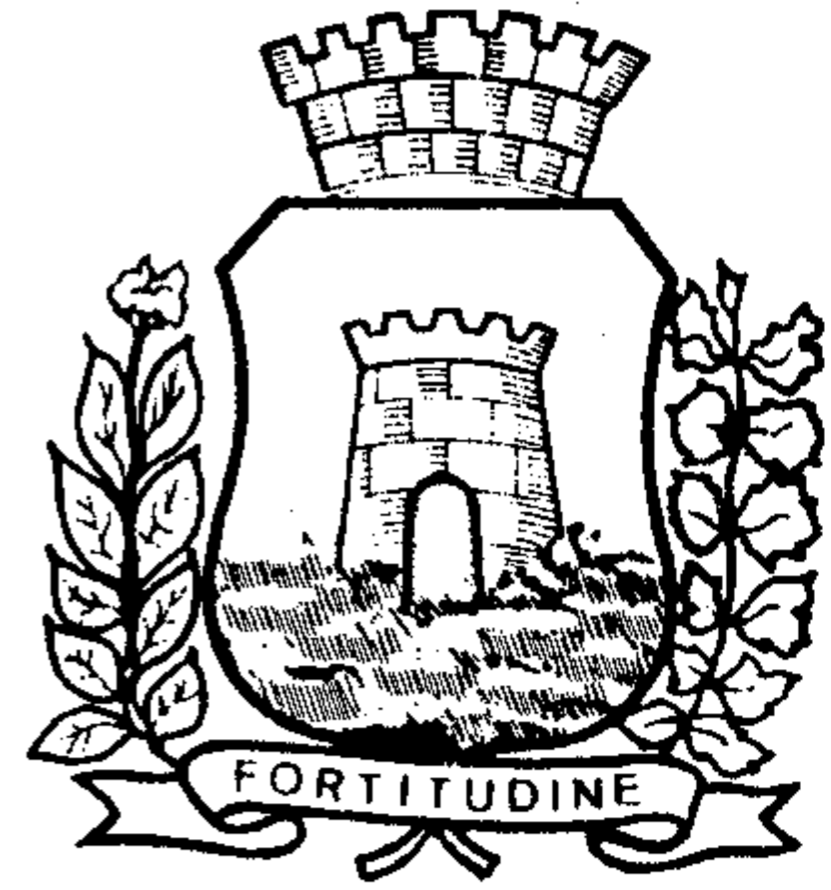


Lei 8139



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DIGITALIZADO

EM: 03/05/00

Roberta O. Bezerra
FUNCIONÁRIA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 11 / 97

PROJETO DE LEI Nº 331/97

DENOMINA DE IGNÁCIO CAPELO ALVITE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.
ASSUNTO

VEREADOR WALTER CAVALCANTE

LEI Nº 8139 DE 20 / 04 / 98

DIOM Nº 11350 DE 15 / 05 / 98

ARQUIVO 26-05-98



Lei: 081391998
Projeto: 03311997
Autor: WALTER CAVALCANTE
Assunto: R IGNACIO CAPELO ALUITE





FORTALEZA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 15 DE MAIO DE 1998

Nº 11.350

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8139 DE 20 DE ABRIL DE 1998. *MAGALH*

Denomina Ignácio Capelo Alvite uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Ignácio Capelo Alvite uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8140 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Padre Francisco Batista Luz uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Padre Francisco Batista Luz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8141 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Monsenhor Francisco Pinheiro Landim uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Monsenhor Francisco Pinheiro Landim uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8142 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Coronel Jerônimo Alberto Montenegro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Coronel Jerônimo Alberto Montenegro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8143 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Monsenhor Tito Guedes Cavalcante, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Monsenhor Tito Guedes Cavalcante uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8146 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Torna obrigatório o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres) em estabelecimentos nos quais, por sua própria natureza, não se faça possível a instalação de pias com água corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Torna obrigatório o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres) em estabelecimentos nos quais, por sua própria natureza, não se faça possível a instalação de pias com águas corrente, como é o caso daqueles que funcionam em feiras livres, praças, eventos de forma ambulante onde fica dificultado o processo de higienização dos utensílios destinados ao consumo de alimentos. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 1998. **Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

LEI Nº 8147 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Dispõe sobre a adequação e destinação de unidades habitacionais, em conjuntos populares construídos no Município de Fortaleza, para famílias com pessoas portadoras de deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os conjuntos habitacionais populares construídos no município de Fortaleza, deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de unidades habitacionais adequadas para pessoas portadoras de deficiência. § 1º - Consideram-se conjuntos habitacionais populares, para os efeitos desta lei, aqueles construídos em regime de mutirão e/ou destinados a famílias com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos. § 2º - A adequação das unidades habitacionais será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a eliminação das barreiras arquitetônicas para integração da pessoa portadora de deficiência em atividades da vida diária, em obediência às Normas Brasileiras, NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Art. 2º - Os custos adicionais necessários à adequação das unidades habitacionais, para o cumprimento do disposto no art. 1º, serão rateados entre todas as unidades do conjunto. Art. 3º - Todas as edificações de uso público e o mobiliário urbano do conjunto habitacional deverão atender às normas de adequação prevista na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para permitir o acesso e a utilização dessas edificações e serviços às pessoas portadoras de deficiências. Art. 4º - As unidades habitacionais adequadas, na forma do art. 1º desta lei, serão destinadas, preferencialmente, a famílias



LEI Nº **8139**

DE

20 DE *abril*

DE 1998.

Denomina Ignácio Capelo Alvite uma
artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada Ignácio Capelo Alvite uma
artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM *20* DE *abril* DE 1998.


JURACI MAGALHÃES
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 18/1/1998



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



O Presidente da Comissão de Legislação
encaminha o projeto de Lei nº 331/97
para a comissão de Urbanismo
Em 19/02/98

PROJETO DE LEI Nº 331/97

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR Walter Cavalcante
COMO RELATOR
Em 26/02/98
Presidente

“DENOMINA DE IGNÁCIO
CAPELO ALVITE UMA
ARTÉRIA DE FORTALEZA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica denominado de Ignácio Capelo Alvite uma
artéria de Fortaleza.

ART. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, 14 DE NOVEMBRO DE 1.997

Aprovado em 1ª Discussão
Em 1/0 MAR 1998

Presidente

WALTER CAVALCANTE
Vereador PMDB

Aprovado em 2ª Discussão
Em 11 MAR 1998

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11 MAR 1998

Presidente

Ignácio Capelo Alvite

Filho de agricultores, Ignácio Capelo Alvite nasceu na Espanha no ano de 1887, em uma vila na região da Galícia, próximo a Santiago de Compostela, denominada Couso.

Aos vinte e três anos de idade, já casado e com filhos, resolveu emigrar para o Brasil em busca de novas oportunidades de trabalho, com o intuito de, fazendo rigorosa economia, um dia retornar a sua terra, construir sua própria casa e estabelecer um negócio com que pudesse dar sustento a sua família.

O Brasil vivia a próspera era da borracha, sendo um dos poucos países do mundo a produzir o látex da siringueira. A sua moeda era forte e portanto havia facilidade de se ganhar dinheiro e tentar fazer riqueza.

Ao chegar no Brasil, Ignácio Capelo Alvite fixou residência EM Belém do Pará, onde começou a trabalhar no ramo de hotelaria como empregado, montando tempos depois em sociedade seu próprio hotel. Era um estabelecimento simples, mas que atendia um grande número pessoas que se dirigia a Belém do Pará para realizar negócios.

Em meados do ano de 1920, Ignácio retornou a Espanha para rever sua mulher e filhos que ali haviam ficado e levar-lhes um pouco de conforto material, com o resultado das economias que já havia conseguido.

Ao voltar para o Brasil, ele constatou que seus sócios não haviam bem administrado o negócio, desgostoso, resolveu vender sua parte e retornar para seu país.

Antes disso, tinha de visitar um irmão seu que morava no Ceará a fim de comunicar sua decisão e despedir-se. Em sua bagagem, trazia algumas peles de bovinos e caprinos que havia recebido em pagamento de uma antiga dívida.

Ao chegar ao Ceará, ficou de pronto encantado com o clima, com o sol que brilhava intensamente e com seu povo, alegre, amigo e hospitaleiro.

Em pouco tempo, conseguiu realizar negócio com as peles que trazia, obtendo bom lucro. A partir daí, resolveu tentar novamente sua vida no Brasil, fixando-se no Ceará e com o irmão de nome José montou uma sociedade para comercializar peles, artigos para sapateiros e produzir chinelos que eram comercializados no mercado central.


Inicialmente alugaram uma casinha na Rua Dr. João Moreira e como o negócio prosperou rapidamente, em pouco tempo já tinham sua segunda loja na Rua Floriano Peixoto nº 230. Ali o prédio já era bem mais amplo e iniciou-se também um sistema de terceirização da produção, gerando oportunidade de trabalho para uma porção de pequenos fabricantes.

A partir de então os negócios não pararam mais de prosperar. Ignácio Capelo Alvite viajava por todo o sertão cearense e pelos estados do Piauí, Rio Grande do Norte e Paraíba, vendendo seus produtos e adquirindo peles. A maior parte das vezes o percurso era feito em comboios de montaria por vários dias, pois a estrada de ferro não cobria todos os trajetos de sua freguesia.

No ano de 1928, já tinha certeza que essa era a terra em que queria viver e mandou trazer da Espanha toda a sua família, fixando-se definitivamente no Ceará, terra promissora, de povo alegre, trabalhador e hospitaleiro.

Em sua trajetória como empresário, Ignácio Capelo Alvite fundou a sapataria Belém e mais dois curtumes, o curtume Santa Luzia e curtume Capelo em Fortaleza e Quixadá respectivamente.

Com sua morte em 22 de outubro de 1959, Ignácio Capelo Alvite deixou como herança não só bens materiais, mas principalmente um fabuloso exemplo de trabalho, perseverança e dedicação, de honestidade e respeito ao cidadão, tendo gerado grande número de empregos. Sua preocupação com o aspecto social o levou, já naquela época, a fundar e manter escolas para os filhos de seus funcionários, contribuindo assim para o desenvolvimento dessa terra, que com tanto carinho o acolheu.


WALTER CAVALCANTE
Vereador PMDB



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 004 / 98

PROJETO DE LEI Nº 331 / 97

A ORDEM DO DIA
10 MAR 1998

Presidente

Submeteu o Vereador Walter Cavalcante; a apreciação do plenário incluso projeto de lei que " Dispõe sobre a denominação de **IGNÁCIO CAPELO ALVITE**, em uma artéria de Fortaleza "

Diante das informações incontestáveis no Curriculum Vitae do homenageado, fornecido pelo proponente da matéria e atendida as exigências da Lei nº 1507 de 19/02/1960, e levado em consideração a justificativa do nobre vereador, somos de parecer **F A V O R Á V E L** a continuidade ao trâmite do processo legislativo do citado projeto; na certeza de aprovação unânime dos senhores vereadores.

É O NOSSO PARECER .

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ; EM 04 DE Março DE 1998.

Francisco Almeida Lima
Almeida de Jesus
VEREADOR - PMDB

Relator

Francisco Almeida Lima

Presidente

A ORDEM DO DIA

26 MAR 1998

[Signature]
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 331/97.

A P R O V A D O
EM **26 MAR 1998**

*Denomina Ignácio Capelo Alvite
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica denominada Ignácio Capelo Alvite uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 24 DE Março DE 1998.**

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRESIDENTE



OFÍCIO Nº 0583/98 - DIEXP
Fortaleza, 27 de março de 1998.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador WALTER CAVALCANTE, que "DENOMINA DE IGNÁCIO CAPELO ALVITE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilton Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta